



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0376/2014-PMPBA, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a criar as brigadas de incêndio, brigada de trânsito e brigada de meio ambiente dentro da estrutura de pessoal da Guarda Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar a brigada de incêndio, brigada de trânsito e brigada de meio ambiente, dentro da estrutura de pessoal da Guarda Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá cursos dentro dos conteúdos mínimos, por meio de convênio, com instituição credenciada, nas áreas específicas, a fim de dar treinamento aos guardas municipais que farão parte das brigadas no Município de Pedra Branca do Amapari.

Art. 3º. As despesas para aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, e outras a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, Palácio Altino Vieira Soares,
Gabinete do Prefeito Genival Gemaque Santana, em 23 de abril de 2014.**


Genival Gemaque Santana
Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari